

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, visando à emissão de atestados de saúde ocupacional (Aso), nas modalidades admissionais, demissionais e periódicos, conforme as normas da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender às demandas da prefeitura municipal e seus fundos vinculados, pelo período de 12 (doze) meses.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua da Prefeitura Municipal e seus fundos vinculados quanto à realização de exames médicos ocupacionais exigidos pela legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange à emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades admissionais, periódicos e demissionais, conforme preceituam a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

A obrigatoriedade de tais exames visa preservar a saúde e integridade física dos servidores públicos e colaboradores, assegurando condições adequadas de trabalho e prevenindo riscos ocupacionais, sendo, portanto, uma medida de caráter legal, preventiva e administrativa. Além disso, a inobservância dessas exigências pode ensejar sanções administrativas e trabalhistas, comprometendo a regularidade da atuação da Administração Pública.

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de equipe técnica própria para a realização de tais exames, tampouco da estrutura física e dos recursos humanos necessários para atender à demanda de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços, garantindo a regularidade, qualidade e tempestividade dos procedimentos.

Destaca-se ainda que a presente contratação tem caráter contínuo, uma vez que a necessidade de exames médicos ocupacionais ocorre de forma permanente, acompanhando os ciclos de admissão, desligamento e monitoramento periódico da saúde dos servidores ao longo de suas atividades funcionais.

Assim, a contratação ora proposta visa assegurar o cumprimento da legislação, a proteção à saúde dos trabalhadores e a manutenção da regularidade dos atos administrativos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, segura e responsável.

### 3.0 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, com foco na emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades admissionais, periódicos e demissionais, justifica-se pela necessidade legal e contínua de assegurar que todos os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal e de seus fundos vinculados estejam aptos ao exercício de suas funções, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.



A obrigatoriedade da realização desses exames está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que instituem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) como instrumento essencial para a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe médica especializada nem de estrutura própria para a execução desses serviços, o que inviabiliza sua realização por meios próprios. Diante disso, a terceirização da atividade se mostra a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Ademais, trata-se de uma demanda recorrente e essencial, uma vez que envolve a entrada e saída de servidores, bem como o monitoramento periódico da saúde dos trabalhadores, o que exige atuação constante e especializada. A ausência dessa contratação comprometeria a regularidade administrativa e teria expor o Município a riscos jurídicos e trabalhistas.

Por fim, a contratação é plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, configurando-se como medida necessária à adequada gestão de pessoas e à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores da Administração Municipal.

#### 4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Qtd/Anual
01	<b>Tipo de Exame</b>	Mês	600
	ASO - Admissional		
	ASO - Demissional		
	ASO - Periódico		

#### 6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente habilitada e regularmente registrada nos órgãos competentes, com experiência comprovada na área de saúde ocupacional, obedecendo rigorosamente à legislação trabalhista vigente, especialmente à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – e demais dispositivos legais correlatos.



Os serviços a serem prestados consistem na **realização de exames médicos ocupacionais**, com a respectiva **emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)**, nas seguintes modalidades:

**Exame Admissional** – Avaliação clínica e/ou complementar do trabalhador previamente à sua contratação, com o objetivo de verificar a aptidão física e mental para o desempenho das funções inerentes ao cargo a ser ocupado;

**Exame Periódico** – Avaliação periódica, conforme periodicidade definida na NR-7 e no PCMSO da instituição, visando ao acompanhamento da saúde do trabalhador durante o exercício de suas atividades, considerando os riscos ocupacionais identificados;

**Exame Demissional** – Avaliação médica realizada no momento da rescisão contratual, com o fim de constatar a aptidão do trabalhador e a inexistência de agravos à sua saúde decorrentes das atividades orais desempenhadas;

**Emissão de Relatórios Técnicos e Gerenciais** – A contratada deverá manter atualizados e disponíveis, sempre que solicitado, os relatórios consolidados dos atendimentos realizados, com indicação da quantidade de exames por modalidade, estatísticas e ocorrências relevantes, além da guarda segura dos prontuários médicos, conforme determina a legislação;

**Abrangência Territorial** – Os serviços deverão ser disponibilizados preferencialmente no município sede da contratante, e, havendo necessidade, em locais previamente acordados, de forma a garantir o acesso dos servidores municipais aos exames.

## 7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa <https://www.bancodeprecos.com.br/>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.

O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições do presente Termo de Referência é de **R\$ 36.44,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais)**.

Tipo de Exame	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ASO - Admissional	300	R\$ 60,74	R\$ 18.222,00
ASO - Demissional	100	R\$ 60,74	R\$ 6.074,00
ASO - Periódico	200	R\$ 60,74	R\$ 12.148,00
<b>Total</b>	<b>600</b>		<b>R\$ 36.44,00</b>

O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.

## 8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;

Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 133/21.

Disponibilizar acesso às unidades geradoras de resíduos para a execução dos serviços;

Indicar formalmente um servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados;

Garantir condições mínimas de segurança para acesso dos veículos e equipe da contratada às dependências municipais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Guardar e arquivar os ASOs recebidos, em observância à legislação trabalhista, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle e auditoria.

Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, promovendo ambiente adequado e seguro para os servidores e colaboradores da Administração.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA, especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, obriga-se a executar os serviços com rigor técnico, observância à legislação vigente e zelo pela qualidade, devendo:

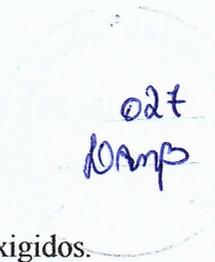
Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e tempestiva, conforme as determinações deste Termo de Referência e do contrato, com estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à saúde ocupacional.

Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais e, quando necessário, de retorno ao trabalho e mudança de função), com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, conforme diretrizes da NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes.

Disponibilizar corpo clínico habilitado, composto por profissionais com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como, quando necessário, outros especialistas e técnicos da



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250718135408.pdf  
assinado por: idUser 433



área de saúde, devidamente capacitados para a realização dos exames complementares exigidos.

Manter estrutura física adequada, com instalações compatíveis com os serviços prestados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como ambientes que garantam privacidade, higiene e conforto aos atendidos.

Garantir a emissão dos ASOs em prazo razoável, não superior a 03 (três) dias úteis após a realização dos exames, salvo casos em que haja necessidade de exames complementares mais complexos.

Manter sigilo profissional absoluto sobre todos os dados clínicos, resultados de exames e demais informações relativas aos servidores atendidos, conforme previsto na legislação médica e normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Fornecer relatórios gerenciais e estatísticos, quando solicitados, contendo número de exames realizados, tipologia, resultados agregados (sem identificação nominal), entre outras informações que auxiliem na gestão de saúde ocupacional da Administração.

Realizar exames complementares, sempre que necessário ou indicado, nos prazos legais e com base nos riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho, respeitando as diretrizes do PCMSO.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

Cumprir fielmente as determinações da fiscalização contratual, acatando as orientações, comunicando eventuais impedimentos e sanando de forma célere quaisquer falhas identificadas no curso da execução dos serviços.

Manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica, durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

### **11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **12.0 DO REAJUSTE**

O valor contratual poderá ser reajustado conforme índice oficial compatível com o setor, após 12 meses de vigência.

### **13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

### **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:



Unidade Orçamentária	03	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>10.122.1002.2090.0000</b>	<b>Gestão Administrativa da Sec. De Saúde</b>
Classificação econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>10.301.1001.2130.0000</b>	<b>Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio</b>
Classificação econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>10.302.1001.2131.0000</b>	<b>Média e Alta complexidade – MAC 15% Rec. Próprio</b>
Classificação econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>10.304.1001.2133.0000</b>	<b>Vig. Sanitária - 15% Rec. Próprio</b>
Classificação econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>10.301.1001.2095.0000</b>	<b>PAB – Manutenção da Atenção Básica</b>
Classificação econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250718135408.pdf  
assinado por: idUser 433

#### 14.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, sempre que praticar infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, mora injustificada ou quaisquer condutas que causem prejuízo ao interesse público.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Executar o contrato com atraso injustificado em relação aos prazos previamente acordados;
- Prestar o serviço de forma inadequada, com falhas ou vícios, comprometendo sua funcionalidade ou finalidade;
- Descumprir cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;
- Recusar-se injustificadamente a aceitar ou executar o objeto contratado;
- Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência contratual;
- Fraudar na execução contratual ou apresentar documentos falsos;
- Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual.

As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são:

- Advertência, por faltas leves ou quando for cabível a correção imediata da conduta;
- Multa, calculada sobre o valor contratado ou sobre o valor do serviço inadimplido, conforme estabelecido em contrato, sem prejuízo da cobrança ou compensação por perdas e danos;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade, com alcance nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito à defesa prévia no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobradas judicialmente ou administrativamente, conforme o caso.

O não pagamento da multa no prazo estipulado poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa e sua cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

## 15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.

Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A contratada se compromete a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e proteção das informações eventualmente tratadas.

## 17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará todas as ocorrências relevantes e comunicará à autoridade competente quando necessário.

## 18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

### a) CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



030  
dAmf

- Analisar relatórios e notas fiscais;
- Notificar a contratada em caso de não conformidades.

a) **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- Gerenciar a execução global do contrato;
- Resolver impasses administrativos;
- Encaminhar informações à autoridade superior.

### 19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante torização expressa da Administração Pública.

### 20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e demais legislações correlatas.

### 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

### 22.0 DO FORO

Na esteira do § 1º, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Brejão, 20 de abril de 2025.

  
Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 03/2025.

